



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Poder Executivo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: MILENE
ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Função: Secretária Mun. De Administração

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás. O contrato deverá abranger peças originais ou compatíveis, com garantia de procedência, qualidade e compatibilidade com os veículos pertencentes à frota municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás no que se refere ao fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos utilizados no transporte escolar e em demais atividades vinculadas à rede municipal de ensino.

A frota da Secretaria de Educação desempenha papel fundamental na garantia do direito à educação, assegurando o transporte diário e seguro de alunos e profissionais da educação, bem como no apoio logístico de ações administrativas e pedagógicas. Para que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, é imprescindível que sejam realizadas manutenções periódicas e eventuais reparos, os quais demandam o fornecimento contínuo de peças automotivas.

Considerando que a Administração não dispõe de estoque próprio nem estrutura para fabricação ou aquisição direta de peças junto aos fabricantes, justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, que possa fornecer, conforme demanda, peças originais ou compatíveis com os veículos da frota, com garantia de procedência e qualidade.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para a preservação da segurança dos usuários do transporte escolar, a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública quanto à conservação dos bens públicos.

3. Descrições e quantidades

SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE
1	CÂMERA DE RÉ 180°	UN
2	CÂMERA DE RÉ 120°	UN
3	FORRO PORTA VAM	UN

4. Observações gerais: Contratação baseia-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento deverá ser conforme solicitado.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Especificado na ordem de serviços.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária de Administração: MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

() I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

() II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

(C) III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.



4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

☐ **SIM. Descrever:**

☒ **NÃO**

Santa Fé de Goiás/GO, aos 02 de julho de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda:

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.